

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE DO DIÁRIO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL – PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.....



EDITAL – PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/2025



EDITAL
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Unificado Simplificado - CEPSUS, constituída através de Decreto Municipal n.º 7.781, de 02 de Abril de 2025, autorizado pela Gestora Municipal, nos termos do Processo Administrativo de n.º 133/2025, de 02 de Abril de 2025, com a finalidade de atender demanda das secretarias municipais de saúde, de assistência e desenvolvimento social e de educação, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo unificado simplificado para contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público, de profissionais destinados à condução de veículos em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA, em virtude da necessidade de suprir as demandas da população de forma geral em virtude dos vencimentos dos contratos nº 078/2023, 079/2023 e 080/2023, bem como cumprindo exigência legal e outras demandas não atendidas na totalidade, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, os termos da Lei Municipal n.º 2.269/2017, bem como as instruções contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de servidores temporários para as funções descritas no ANEXO I do presente edital, destinados à Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.

1.1.1 No ANEXO I ao presente edital estão dispostas as informações sobre as funções selecionadas, como nomenclatura, remuneração, quantidade de vagas, formação escolar exigida, jornada de trabalho e síntese das atividades a serem desenvolvidas.

1.1.2 – Na quantidade de vagas oferecidas há previsão destinada ao preenchimento por pessoas com deficiência e vagas de ampla concorrência.

1.1.3 - No texto deste Edital serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

- a) CEPSUS - Comissão Especial do Processo Seletivo Unificado Simplificado
- b) PSS - Processo Seletivo Simplificado;
- c) PCD – Pessoas com Deficiência;

1.2 - As contratações serão feitas por prazo determinado, inicialmente por até **02 (dois) meses**, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, na forma do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.269/2017, ou até o tempo necessário com a consequente nomeação de servidores eventualmente aprovados em concurso público, respeitado o prazo máximo de vigência de contratos temporários estabelecido na Lei Municipal nº 2.269/2017, ou contratação terceirizada, se for o caso.

1.2.1 – O exercício das atividades de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á nas zonas urbana e rural do Município de Ipiaú.

1.3 – A seleção será realizada na forma prevista no ANEXO I do presente edital compreendendo uma única fase, considerando, a saber: análise curricular, de natureza classificatória e eliminatória.

1.4 – As contratações serão distribuídas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a previsão para contratação estabelecida para cada cargo e vaga.

2.1.1 - Com a finalidade de prover vagas nos casos de rescisão antecipada do contrato, ou para suprir novas necessidades da Prefeitura, observada a conveniência e oportunidade, será formado um cadastro reserva do excedente de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

2.1.2 – Requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão expedida através do sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos de idade;
- e) possuir os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação para a categoria B e 21 anos para a categoria D;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



- g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município de Ipiaú detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social;
 - h) não ter sofrido, na esfera administrativa, pena de suspensão ou de demissão, nos últimos 5 anos;
 - i) não ter sido condenado, em nenhuma esfera, por crime contra a administração pública;
 - j) cumprir as determinações deste edital.
- 2.1.3** – Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – A inscrição do candidato é **gratuita** e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico **seletivocondutoresipiau2025@gmail.com** mediante o envio do formulário de inscrição anexo a este edital e **da documentação exigida** em formato pdf, no período de **04/03/2025** até às **23h59min** do dia **07/03/2025**;

3.2.1 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

- a)** cópia do documento de identificação com fotografia (carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b)** comprovante de regularidade em face da Justiça Eleitoral, expedida através do site do TSE;
- c)** comprovante de regularidade em face das obrigações militares, para candidatos do sexo masculinos até 45 anos de idade;
- d)** certidão negativa estadual de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através do site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp;
- e)** certidão negativa federal de antecedentes criminais expedida pelo Departamento da Polícia Federal através do site <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- f)** currículo e todos os documentos comprobatórios da formação e dos títulos informados.

g) exclusivamente para o candidato portador de deficiência física, este deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido na forma indicada no item 3.7 deste Edital.

3.2.1.1 A ausência dos documentos que comprovem os pré-requisitos ocasionará a eliminação imediata do candidato.

3.3. Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.4 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da inscrição pelo candidato, pendente a análise da efetiva entrega dos documentos que comprovam os pré-requisitos e a formação para pontuação.

3.5 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.6 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico supracitado.

3.7 O candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.7.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência se não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

3.8 Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.



3.9 Encerrado o período das inscrições, será realizada análise dos currículos e posteriormente disponibilizado a relação de inscritos, aprovados no número de vagas e cadastro de reserva e convocados mediante publicação no site oficial do Município.

3.10 É responsabilidade do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.

3.11 As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Unificado Simplificado - CEPSUS o direito de excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.10 - Informações poderão ser obtidas através do telefone n.º 73 3313-2035, com os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Unificado Simplificado - CEPSUS, ou do e-mail seletivocondutoresipiau2025@gmail.com

4 - DA SELEÇÃO

4.1 – Os candidatos terão seleção e classificação regidas pelas condições consignadas nos ANEXOS do presente edital.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado final da seleção, nas 24h subsequentes à publicação da lista classificatória no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú, <https://doem.org.br/ba/ipiau>

5.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, entregue no endereço constante do subitem **5.3, letra d**, dirigido ao Presidente da CEPSUS.

5.3 - O recurso deverá ser apresentado:

- a) digitado;
- b) sem formalização de processo;
- c) até 24h úteis, contados a partir da publicação do resultado;
- d) através do endereço de e-mail seletivocondutoresipiau2025@gmail.com ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Unificado Simplificado – CEPSUS.

5.4 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a disposta no item anterior.

5.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú – <https://doem.org.br/ba/ipiau>

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A **classificação final** do candidato no PSS será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na seleção, observadas as regras contidas nos ANEXOS do presente edital.

6.2 – Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso, observados, na seguinte ordem: ano de nascimento, mês de nascimento e dia do nascimento.

6.3 – Persistindo o empate, a CEPSUS convocará os candidatos para a realização de sorteio.

6.4 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados do Processo Seletivo Unificado Simplificado.

6.5 – Vencida a fase dos recursos, o resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: <https://doem.org.br/ba/ipiau>, com **previsão para publicação no dia 11/03/2025**.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: <https://doem.org.br/ba/ipiau>. Os atos sequentes a este edital serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau) onde são publicados os atos oficiais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1 O prazo de contratação, nos termos da legislação municipal, é inicialmente de até 02 (dois) meses, prorrogável na forma do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.269/17, ou até o tempo necessário com a consequente nomeação de servidores eventualmente aprovados em concurso público, respeitado o prazo máximo de vigência de contratos temporários estabelecido na Lei Municipal n.º 2.269/2017.

7.2 – O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de dois dias úteis permitirá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que o convocou excluí-lo do processo de seleção.

7.3 – No período de doze meses contados da homologação, caso haja rescisão contratual, ou nos casos de oportunidade e necessidade da Administração Pública, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se



fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a relação constante do CADASTRO RESERVA.

7.4 - A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

7.5 - O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de direito administrativo, com natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

7.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração de Ipiaú, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Unificado Simplificado – CEPUS de que trata este Edital correrão por conta do Município de Ipiaú.

8.2 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados oficialmente publicados.

8.3 - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos eliminados.

8.4 - A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, da previsão contida para cada cargo e vaga, e do prazo para realização de concurso público.

8.5 - Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (73) 3313-2035 ou através do e-mail seletivocondutoresipiau2025@gmail.com junto aos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Unificado Simplificado – CEPUS.

8.6 - Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão Especial de Processo Seletivo Unificado Simplificado – CEPUS, o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe da CEPUS;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
- não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.

8.7 - O presente processo seletivo terá validade de **02 (dois) meses**, contado a partir de sua homologação, prorrogável por igual período.

8.8 A despesa aqui prevista, acrescida de todos os encargos, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/ Atividade

10.303.006.2.073 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

10.301.006.2.070 - FUNCIONAMENTO DOS SERV. DE ATEN. PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

08.122.002.2.107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

12.122.002.2.113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza da Despesa

3.1.90.04

3.1.90.13

Fonte de Recurso

500.0000 / 500.1001 / 5001.002 / 600.0000

8.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Unificado Simplificado – CEPUS., ouvida, se necessário, a Procuradoria Geral do Município, a Secretária Municipal de Administração.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



9.1- Considerando a contratação pelo período de até 02 (dois) meses, a despesa global inicialmente prevista é de R\$ 98.923,00 (Noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

10. BASE LEGAL

10.1 O presente PSS é realizado com base no excepcional interesse público, tendo por lastro o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.269/17, com a finalidade de suprir vagas de condutores de veículos.

11. ANEXOS:

- I. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS FUNÇÕES EM DISPUTA;
- II. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO;
- III. FICHA DE INSCRIÇÃO;

Everaldo Lourenço da Paz

Mat. nº 688
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

Cristiane Santos de Jesus

Mat. nº 9213
Membro

Silas Alves dos Santos

Mat. nº 9223
Membro

Elmo Souza Santos

Mat. nº 9118

Diana Silva Fernandes

Mat. nº 2551

APROVO o presente EDITAL, haja vista o mesmo estar instruído, na forma e no mérito, com as informações técnicas necessárias ao chamamento público simplificado, respeitados os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ipiáú.

Ipiáú(BA) _____ de _____ de 20_____.

Sandro Gomes de Oliveira

Secretaria de Planejamento e Administração



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I – INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS FUNÇÕES EM DISPUTA

TABELA 1 – DESCRITIVO COM FUNÇÃO/CARGO, JORNADA SEMANAL, NÚMERO DE VAGAS, PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO E NÚMERO DE CADASTRO DE RESERVA.

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	VAGAS	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DAS VAGAS	CADASTRO RESERVA
CONDUTOR - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DE ÔNIBUS, VAN, MICRO-ÔNIBUS (COM CNH D), 40 HORAS SEMANAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40 HORAS	15	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	15
CONDUTOR - MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM CNH B), 40 HORAS SEMANAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	06	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	06
CONDUTOR - MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM CNH B), 40 HORAS SEMANAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	04	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	04

TABELA 2 – DESCRITIVO DE FUNÇÕES, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO E REMUNERAÇÃO BRUTA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO BRUTA
CONDUTOR - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DE ÔNIBUS, VAN, MICRO-ÔNIBUS (COM CNH D), 40 HORAS SEMANAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40 HORAS	FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00
CONDUTOR - MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM CNH D), 40 HORAS SEMANAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00
CONDUTOR - MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM CNH B), 40 HORAS SEMANAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00



TABELA 3 - DESCRITIVO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

MOTORISTA - EDUCAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
<p>CONDUZIR O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE FORMA SEGURA E RESPONSÁVEL, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ZELAR PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO, DESDE O EMBARQUE ATÉ O DESEMBARQUE. SEGUIR RIGOROSAMENTE OS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE. REALIZAR A INSPEÇÃO DIÁRIA DO VEÍCULO, VERIFICANDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, COMO CINTOS, ILUMINAÇÃO, PNEUS E FREIOS. MANTER O VEÍCULO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DO EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA. DIRIGE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ACIONANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO, CONDUZINDO-O EM TRAJETO DETERMINADO, DE ACORDO COM AS REGRAS DE TRÂNSITO E INSTRUÇÕES RECEBIDAS, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS, MERCADORIAS E ANIMAIS; INSPECIONA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, VERIFICANDO OS NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO, ÁGUA, ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DOS PNEUS, PARA PROVIDENCIAR O ABASTECIMENTO E REPAROS NECESSÁRIOS; EXAMINA AS ORDENS DE SERVIÇO, VERIFICANDO O ITINERÁRIO A SER SEGUIDO, OS HORÁRIOS, OS NÚMEROS DE VIAGENS E OUTRAS INSTRUÇÕES, PARA PROGRAMAR A SUA TAREFA; ZELA PELO BOM ANDAMENTO DO TRANSPORTE, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS NA PREVENÇÃO OU SOLUÇÃO DE QUALQUER ANOMALIA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS TRANSEUNTES E VEÍCULOS; PROVIDENCIA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMUNICANDO FALHAS E SOLICITANDO REPAROS, PARA ASSEGURAR SEU PERFEITO ESTADO; RECOLHE O VEÍCULO APÓS A JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O À GARAGEM DA EMPRESA, PARA PERMITIR SUA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO. PODE COBRAR E ENTREGAR OS BILHETES A PASSAGEIROS. PODE RECEBER OU PAGAR A IMPORTÂNCIA REFERENTE À CARGA OU MERCADORIAS ENTREGUES OU RECOLHIDAS. PODE EFETUAR REPAROS DE EMERGÊNCIA. PODE ESPECIALIZAR-SE NA CONDUÇÃO DE UM DETERMINADO TIPO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PODE SER MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D". PODE SER INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA.</p>	<p>ENSINO FUNDAMENTAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO D, DEFINITIVA; IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS</p>
MOTORISTA - SAÚDE	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
<p>CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E MATERIAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TRÂNSITO. TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E INTERNAÇÕES, CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUXILIAR NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PACIENTES, ESPECIALMENTE AQUELES COM MOBILIDADE REDUZIDA, ZELANDO PELO CONFORTO E BEM-ESTAR DURANTE O TRAJETO. MANTER O VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, REALIZANDO INSPEÇÕES DIÁRIAS E INFORMANDO À ADMINISTRAÇÃO SOBRE EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO. GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, MANTENDO-O LIMPO E ORGANIZADO PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS. CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELOS SETORES RESPONSÁVEIS, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE. TRANSPORTAR MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DOCUMENTOS ENTRE UNIDADES DE SAÚDE, QUANDO NECESSÁRIO. ATUAR COM CORDIALIDADE E RESPEITO NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES E INSUMOS MÉDICOS. PARTICIPAR DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES OFERECIDOS PELO ÓRGÃO GESTOR, GARANTINDO A MELHORIA CONTÍNUA NO SERVIÇO PRESTADO. DIRIGE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ACIONANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO, CONDUZINDO-O EM TRAJETO DETERMINADO, DE ACORDO COM AS REGRAS DE TRÂNSITO E INSTRUÇÕES RECEBIDAS, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS, MERCADORIAS E ANIMAIS; INSPECIONA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, VERIFICANDO OS NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO, ÁGUA, ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DOS PNEUS, PARA PROVIDENCIAR O ABASTECIMENTO E REPAROS NECESSÁRIOS; EXAMINA AS ORDENS DE SERVIÇO, VERIFICANDO O</p>	<p>ENSINO FUNDAMENTAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO B, DEFINITIVA</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



<p>ITINERÁRIO A SER SEGUIDO, OS HORÁRIOS, OS NUMEROS DE VIAGENS E OUTRAS INSTRUÇÕES, PARA PROGRAMAR A SUA TAREFA; ZELA PELO BOM ANDAMENTO DO TRANSPORTE, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS NA PREVENÇÃO OU SOLUÇÃO DE QUALQUER ANOMALIA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS TRANSEUNTES E VEÍCULOS; PROVIDENCIA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMUNICANDO FALHAS E SOLICITANDO REPAROS, PARA ASSEGURAR SEU PERFEITO ESTADO; RECOLHE O VEÍCULO APÓS A JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O À GARAGEM DA EMPRESA, PARA PERMITIR SUA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO. PODE COBRAR E ENTREGAR OS BILHETES A PASSAGEIROS. PODE RECEBER OU PAGAR A IMPORTÂNCIA REFERENTE À CARGA OU MERCADORIAS ENTREGUES OU RECOLHIDAS. PODE EFETUAR REPAROS DE EMERGÊNCIA. PODE ESPECIALIZAR-SE NA CONDUÇÃO DE UM DETERMINADO TIPO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PODE SER MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "B".</p>	
<p>MOTORISTA - SOCIAL</p>	<p>REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</p>
<p>CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, SERVIDORES E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TRANSPORTAR IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CRIANÇAS E DEMAIS USUÁRIOS PARA ATENDIMENTOS, ATIVIDADES E PROGRAMAS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. AUXILIAR NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA. ZELAR PELA INTEGRIDADE DOS PASSAGEIROS DURANTE O TRANSPORTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO E AS DIRETRIZES DOS SERVIÇOS SOCIAIS. DIRIGE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ACIONANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO, CONDUZINDO-O EM TRAJETO DETERMINADO, DE ACORDO COM AS REGRAS DE TRÂNSITO E INSTRUÇÕES RECEBIDAS, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS, MERCADORIAS E ANIMAIS; INSPECIONA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, VERIFICANDO OS NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO, ÁGUA, ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DOS PNEUS, PARA PROVIDENCIAR O ABASTECIMENTO E REPAROS NECESSÁRIOS; EXAMINA AS ORDENS DE SERVIÇO, VERIFICANDO O ITINERÁRIO A SER SEGUIDO, OS HORÁRIOS, OS NÚMEROS DE VIAGENS E OUTRAS INSTRUÇÕES, PARA PROGRAMAR A SUA TAREFA; ZELA PELO BOM ANDAMENTO DO TRANSPORTE, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS NA PREVENÇÃO OU SOLUÇÃO DE QUALQUER ANOMALIA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS TRANSEUNTES E VEÍCULOS; PROVIDENCIA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMUNICANDO FALHAS E SOLICITANDO REPAROS, PARA ASSEGURAR SEU PERFEITO ESTADO; RECOLHE O VEÍCULO APÓS A JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O À GARAGEM DA EMPRESA, PARA PERMITIR SUA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO. PODE COBRAR E ENTREGAR OS BILHETES A PASSAGEIROS. PODE RECEBER OU PAGAR A IMPORTÂNCIA REFERENTE À CARGA OU MERCADORIAS ENTREGUES OU RECOLHIDAS. PODE EFETUAR REPAROS DE EMERGÊNCIA. PODE ESPECIALIZAR-SE NA CONDUÇÃO DE UM DETERMINADO TIPO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PODE SER MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "B".</p>	<p>ENSINO FUNDAMENTAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO B, DEFINITIVA</p>

Observações:

- os pré-requisitos devem ser comprovados no momento da inscrição;
- a ausência dos documentos que comprovem os pré-requisitos ocasionará a eliminação imediata do candidato.
- no momento da inscrição os interessados devem apresentar, também, os documentos que comprovem a formação indicada para fins de pontuação curricular;
- não serão aceitos documentos entregues após a inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

**FASE ÚNICA
ANÁLISE CURRICULAR
CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

I. REGRAS GERAIS

1. Os currículos deverão ser apresentados no ato de inscrição, através do endereço de e-mail **seletivocondutoresipiau2025@gmail.com** conforme disposição contida neste edital, acompanhados de todos os documentos comprobatórios para fins de análise e pontuação, conforme quadros constantes do presente anexo.
2. Os candidatos que não comprovarem documentalmente as exigências para contratação serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
3. A análise curricular será efetuada pela CEPUS que, a seu critério, poderá convocar técnicos para atividades de auxílio em áreas específicas da seleção.
4. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor oficial.
5. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.
6. Não será aceito o tempo de estágio como experiência profissional.
7. Os serviços serão desenvolvidos no Município de Ipiaú, área urbana e/ou rural;
8. Serão permitidas horas extraordinárias ou gratificação de função, de acordo com a legislação legal, necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública;
9. Os demais interessados, acima da quantidade de vagas dispostas, comporão cadastro reserva;

BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR – FASE ÚNICA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (CONDUTORES – HABILITAÇÃO B)

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ESTANDO RELACIONADO DIRETAMENTE COM A NOMECLATURA DO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, ATÉ O LIMITE DE 01 ANO E 6 MESES PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, DESDE QUE COMPROVADA, CONFORME REGRAS ABAIXO. Pontuação: 1.0 ponto a cada 06(seis) meses Pontuação máxima : 3.0 pontos	1.0	3.0
B	CURSOS NA ÁREA DE TRANSPORTE DE PACIENTES COMPROVADO POR MEIO DE DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. Pontuação: 1.0 ponto a cada comprovação Pontuação máxima: 2.0 pontos	1.0	2.0
C	COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, SIMPOSIOS, SEMINÁRIOS, MINICURSOS, VOLTADOS A POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS. Pontuação: 0.5 ponto a cada comprovação Pontuação máxima: 2.0 pontos	0.5	2.0
TOTAL			07 PONTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (CONDUTORES – HABILITAÇÃO D)

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ESTANDO RELACIONADO DIRETAMENTE COM A NOMECLATURA DO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, ATÉ O LIMITE DE 01 ANO E 6 MESES PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, DESDE QUE COMPROVADA, CONFORME REGRAS ABAIXO. Pontuação: 1.0 ponto a cada 06(seis) meses Pontuação máxima : 3.0 pontos	1.0	3.0
B	CURSOS ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMPROVADO POR MEIO DE DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. Pontuação: 1.0 ponto a cada comprovação Pontuação máxima: 2.0 pontos	1.0	2.0
C	COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, SIMPOSIOS, SEMINÁRIOS, MINICURSOS, VOLTADOS A POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENSINO EDUCACIONAL, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS. Pontuação: 0.5 ponto a cada comprovação Pontuação máxima: 2.0 pontos	0.5	2.0
TOTAL			07 PONTOS

III – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TÍTULOS (A)

1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição; cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desempenhada; Cópia da Publicação de Contrato, extratos e aditivos da contratação no diário oficial do ente público, desde que contenha a data do início e término da contratação, com função desempenhada; cópia de ato de nomeação e exoneração de cargo/função assinada ou publicada em diário oficial.

Observações gerais para as duas tabelas:

- Na contagem dos períodos de comprovação da experiência serão descartados os períodos que não atingirem seis meses.
- Havendo dúvida sobre a procedência dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a apresentação dos originais e diligenciar junto às instituições emittentes das declarações, atestados, diplomas e outros.



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 – PIS/PASEP:	
04 – MARQUE A OPÇÃO ESCOLHIDA: (APENAS UMA OPÇÃO) <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO “B” SOCIAL <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO “B” SAÚDE <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO “D” EDUCAÇÃO		
05 – Endereço Residencial:		
06 - Bairro:		
07 - Cidade/UF:	08 - CEP:	
09 – Telefone Fixo:	10 – Celular / WhatsApp:	
11 – Email:		
12 – Banco:	13 – Agência:	14 – Conta Corrente:
16 – Possui deficiência. Vai concorrer às vagas para pessoa com deficiência. SIM(____)NÃO(____)		
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 e que serão cumpridas. Ipiaú-BA, em ____ de _____ de 2025 _____ Assinatura do candidato		

OBSERVAÇÕES.:

01 A ficha de inscrição deverá ser apresentada junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada e preenchidos todos os itens como exige o formulário de inscrição e enviado para o e-mail por meio do endereço eletrônico **seletivocondutoresipiau2025@gmail.com**

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras em formato PDF.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por WhatsApp, ou por outro meio, senão o previsto neste edital.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá a participação do interessado.

Página 11 de 11